

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2009.

Ementa: Dispõe sobre alteração do quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Glória do Goitá, altera dispositivo contido no anexo I da Lei Promulgada nº 004/2008 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá. No uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado e aditado à tabela I, da Lei Municipal nº 946, de 14/02/2005, o cargo de Coordenador Legislativo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, em quantidade, carga horária e vencimento constante no anexo I desta lei e aditado ao anexo I da Lei Promulgada 004/2008 o requisito de escolaridade de Ensino Médio Completo, para sua investidura.

Parágrafo Único – O Coordenador Legislativo de que trata o **caput** deste artigo, de livre nomeação e exoneração, será indicado pelo vereador, ao Presidente para o ato de nomeação.

Art. 2º - A exoneração do Coordenador Legislativo se dará por ato do Presidente, mediante pedido do Vereador e/ou encerramento da legislatura.

Art. 3º - São conferidas ao Coordenador Legislativo, as seguintes atribuições, dentre outras que poderão, mediante ato da Mesa Diretora e no interesse do serviço público:

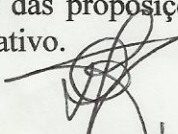
I – auxiliar o Vereador nas suas atividades legislativas e no exercício do mandato;

II – prover de informações o Vereador nos trabalhos de comissões técnicas ou temporárias das quais faça parte;

III – freqüentar os dias e os horários das sessões;

IV – apresentar quando lhe for determinado, relatório das atividades legislativas do Vereador;

V – acompanhar a tramitação das proposições, informando ao Vereador o andamento das mesmas no processo legislativo.

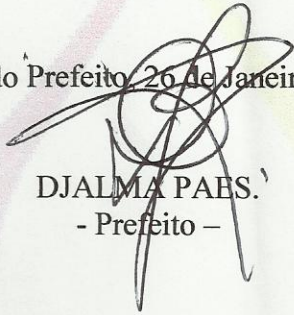


Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 0997 de 06/08/2007.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2009.



DJALMA PAES.  
- Prefeito -




**LEI MUNICIPAL Nº 1008/2009**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANTIDADE	NOMECLATURA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
09	COORDENADOR LEGISLATIVO	30 HORAS SEMANAIS	900,00

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2009.



**DJALMA PAES**  
**- PREFEITO -**